

CONVÊNIO Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Convênio que entre si celebram o Município de Santa Maria e o Município de Dom Pedrito, com vistas à cedência de servidora.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Decimo**, Carteira de Identidade nº 7033515821-SSP/RS, CPF nº 607.664.410-91, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, e o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**, com sede na cidade de Dom Pedrito/RS, na Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, sn, inscrito no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego da Rosa Cruz**, Carteira de Identidade nº 3056703221, CPF nº 804.576.490-20, residente e domiciliado em Dom Pedrito/RS, celebram o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto viabilizar a cedência da servidora municipal, efetiva e estável, pertencentes ao quadro funcional do Município que firmam o presente Convênio.

Parágrafo único. A servidora cedida é **Tatiane Ferreira Torres**, matrícula nº 10784-0, cargo de Auxiliar de Administração na Prefeitura de Dom Pedrito, regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Coordenação e da Supervisão

As ações decorrentes do Convênio serão coordenadas, conjuntamente, pelas Prefeituras Municipais participantes e supervisionada pelo setor e onde estiver atuando a servidora cedida.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Ana Letícia Tucumantel de Oliveira, matrícula nº 17.886, lotada na Secretaria de Município de Gestão de Pessoas, como responsável pelo acompanhamento da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

I - compete ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**:

a) receber a servidora para atuar em Santa Maria; e

II - compete ao **MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**:

a) ceder a servidora para atuar em Santa Maria; e

b) substituir a servidora em caso de licença ou, no caso de impossibilidade

de fazê-lo informar tal fato ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com vistas à rescisão do presente Convênio, com retorno da permutante em até 30 (trinta) dias, contados do afastamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pessoal

A servidora cedida irá atuação na Secretaria de Município, da qual for designada para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao presente Convênio, podendo atuar em atividades correlatas, desde que não imporem desvio de função.

Parágrafo único. Município de origem responderá pelos encargos relativos à servidora cedida, uma vez que o vínculo empregatício continua sendo com o Município de origem, mediante ressarcimento por parte do Município de Santa Maria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Denúncia

O presente Convênio terá vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

§ 2º O presente Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

§ 3º O presente Convênio poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

§ 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 5º É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

§ 6º A ocorrência de qualquer das hipóteses acima implicará na suspensão imediata da permanência da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas.

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2025.

Diego da Rosa Cruz
Prefeito Municipal de Dom Pedrito

RODRIGO DECIMO
60766441091

Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO DECIMO/60766441091
DN: cn=RODRIGO DECIMO, o=CPM Brasil, ou=MG, ou=SULTEI, multiple vs
OU=0948164700101, OU=Webconferencia, OU=Certificado
ST: RS, CN=RODRIGO DECIMO/60766441091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizar: não localizei de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Testemunhas:

.....
Nome: _____
CPF: _____

.....
Nome: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A316-5361-3C1E-3D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO DECIMO (CPF 607.XXX.XXX-91) em 10/03/2025 16:19:10 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RODRIGO DECIMO (CPF 607.XXX.XXX-91) em 10/03/2025 16:20:26 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 13/03/2025 13:17:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/A316-5361-3C1E-3D70>